

## **Justificativa Técnica da Classificação e Reclassificação dos Riscos**

A Matriz de Riscos da presente contratação foi elaborada de forma coerente e integrada com o Documento de Formalização da Demanda – DFD e com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, observando as boas práticas de governança, planejamento e gestão de riscos previstas na Lei nº 14.133/2021 e recomendadas pelos órgãos de controle.

A identificação inicial dos riscos considerou o cenário inerente, ou seja, a materialização dos eventos na ausência de medidas específicas de mitigação.

Na sequência, procedeu-se à reclassificação do risco residual, considerando as medidas preventivas e mitigadoras expressamente previstas no Termo de Referência, tais como:

- definição de objeto único e solução integrada, com responsabilidade técnica concentrada;
- exigência de Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs relativas ao fornecimento e à integração do conjunto;
- previsão de testes, comissionamento e homologação do equipamento;
- atendimento obrigatório às NR-11, NR-12 e ABNT NBR 14768/2021;
- treinamento operacional dos servidores designados;
- garantia global do conjunto.

Em razão dessas medidas, a probabilidade de ocorrência de determinados riscos foi tecnicamente reduzida, sem prejuízo da manutenção de impactos elevados quando inerentes à natureza da atividade (especialmente segurança do trabalho e continuidade do serviço público).

Tal abordagem encontra respaldo no entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no sentido de que a gestão de riscos deve:

- ser realista, sem subestimação artificial dos impactos;
- demonstrar mitigação efetiva, e não mera exclusão formal do risco;
- evidenciar o nexo lógico entre planejamento, requisitos contratuais e redução do risco residual.

Assim, a Matriz de Riscos apresentada reflete de forma adequada, proporcional e tecnicamente fundamentada o nível de exposição residual da Administração, não configurando omissão, fragilidade de planejamento ou subavaliação de riscos, mas sim aplicação concreta das medidas de governança exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

Araraquara (SP), 21 de julho de 2026.



## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324  
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. ISENTA  
[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



Chefe de Divisão de Logística e Transporte